



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 624 PG: 6

Data: 26.01.10 a —

sp. del. P. novas
Rúbrica

LEI Nº 956/2010.

**PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DAS
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
ESTABELECIDAS PELA LEI Nº 914/2009, DE 02-07-
2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

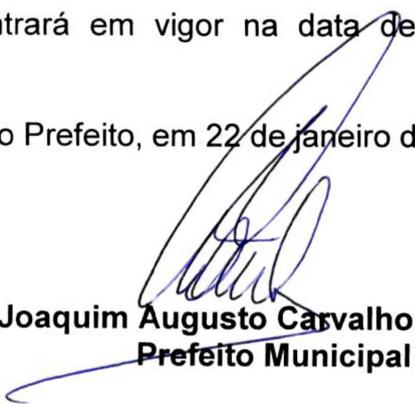
Art.1º- As contratações temporárias de Professor Substituto, autorizadas pela Lei nº 914/2009, de 02 de julho de 2009, poderão ser prorrogas até 31 de dezembro de 2010, mediante termo aditivo aos contratos de trabalho, se necessário for.

Art.2º- O § 2º do art. 1º da Lei nº 914/2009, de 02 de julho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“§2º- Os contratados na forma desta Lei farão jus ao recebimento do Adicional de Regência de Classe, no percentual de 20% sobre o salário base, e do Adicional de Difícil Acesso, se for o caso, observada as regras estabelecidas no Decreto nº 831/97, de 21.07.1997.”

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2010.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal